



CONDIÇÕES DE VENDA E PAGAMENTO

EVENTO Nº 782210/086 - Felipe de Lacerda

QUADRO RESUMO

VENDEDOR: Felipe de Lacerda

DATA e HORÁRIO: 09 de Junho de 2026, a partir das 14:00h

ENDEREÇO: O evento será realizado exclusivamente on-line por meio do site www.andreluizleiloes.com.br e do SUPERBID EXCHANGE (www.superbid.net) ou www.superbid.net.

VENDEDOR EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL: Não

LEILOEIRO: Sr. André Luiz Wuitschik - JUCEPAR: 20/327-L - JUCESC: AARC Nº 479
E-mail: andreluiz@andreluizleiloes.com.br

GARANTIA: Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA, podendo apresentar avarias, amassados, riscos, sujeira, ausência de embalagem, dos manuais, chaves reservas e de alguns acessórios, componentes e/ou peças e/ou ser inservíveis ao uso a que se destinam ou Sim, listar as garantias:

RESTRIÇÕES PARA A COMPRA DOS BENS

LICENÇA AMBIENTAL: NÃO

CERTIFICADO: NÃO

DOCUMENTO ESPECIAL: NÃO

LOCALIZAÇÃO DO COMPRADOR: NÃO

VISITAÇÃO Entrar em contato com André Luiz Wuitschik, através do telefone (42) 99973-6515, e-mail andreluiz@andreluizleiloes.com.br para agendamento de visita, com antecedência mínima de 2 dias úteis do encerramento do evento.

PRAZO DE ANÁLISE DOS LANCES CONDICIONAIS: Em até 03 dias úteis após a data do encerramento do evento

WWW.ANDRELUIZLEILUES.COM.BR



CONDIÇÕES DE VENDA E PAGAMENTO

COMISSÕES E ENCARGOS: 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro, bem como o valor de 0,9% (zero vírgula nove por cento) do valor da arrematação a título de recolhimento de ICMS, e mais 1.1% referentes a Encargos de Administração.

PRAZO DE PAGAMENTO: 48 horas da data do encerramento do evento/liberação do lance condicional.

DOCUMENTO FISCAL EMITIDO PELO VENDEDOR: (X) Recibo de Venda. Neste caso, o COMPRADOR deverá providenciar a emissão de Nota Fiscal Avulsa para Transporte, junto a Secretaria da Fazenda do Estado, quando necessário. O VENDEDOR, o Leiloeiro Oficial e o SUPERBID EXCHANGE não se responsabilizam pela emissão de Nota Fiscal de Entrada e/ou guia de recolhimento junto ao fisco estadual, nem tampouco sobre multas e apreensão dos bens pela fiscalização.

DOCUMENTAÇÃO/CONDIÇÃO/EQUIPAMENTO ESPECIAL PARA RETIRADA: Não

LIBERAÇÃO DO LOTE: Após 5 dias úteis, a contar da **data da compensação bancária do pagamento efetuado pelo COMPRADOR por meio de sua Conta Digital Superbid Pay, do valor do lance, das comissões e dos encargos, e do recebimento dos documentos exigidos pelo VENDEDOR, se o caso.**

PRAZO DE RETIRADA: 15 dias úteis contados da “Liberação do Lote”.
O prazo para retirada dos lotes é de 15 (quinze) dias úteis após a liberação, sob pena de pagamento de estadia, a razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de permanência no pátio, até o 30º dia útil, a contar da data do leilão. Findo este prazo, a venda será anulada e o bem revertido à Felipe de Lacerda, Estado do Paraná, não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga.

PROCURAÇÃO PARA RETIRADA DOS BENS POR TERCEIROS: Procuração Particular com firma reconhecida OU Procuração Pública (feita em cartório).



CONDIÇÕES DE VENDA E PAGAMENTO

ATRASO NA RETIRADA - VALORES DE GUARDA DOS BENS ARREMATADOS NÃO RETIRADOS NO PRAZO DE RETIRADA: Motocicleta: R\$ 20,00/dia; Automóvel: R\$50,00/dia; Caminhão: R\$ 100,00/dia; Bens (exceto veículos): R\$ 20,00/dia.

PRAZO ADICIONAL DE RETIRADA:

VEÍCULOS COM DÉBITOS ANTERIORES À DATA DO EVENTO - RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO:

VENDEDOR (X)

COMPRADOR () Neste caso, será disponibilizada na descrição do lote consulta de débitos sujeita a alterações de acordo com os cadastros dos órgãos públicos.

DOCUMENTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULOS: No caso de veículos, o VENDEDOR deve entregar ao comprador juntamente com o veículo:

*o ATPV-e assinada e com reconhecimento de firma do vendedor por autenticidade, se o Certificado de Registro de Veículo (CRV) for emitido a partir de 04/01/2021;

*o CRV original impresso, incluindo a via de transferência ("DUT") assinada e com reconhecimento de firma por autenticidade, se o Certificado de Registro de Veículo (CRV) for emitido até 31/12/2020.

Se o VENDEDOR for pessoa jurídica deve entregar juntamente com o ATPV-e ou CRV:

*cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado da Ata de Eleição da Diretoria comprovando os poderes da pessoa que assinou o documento de transferência ou cópia autenticada de procuração com a mesma finalidade;

*Nota Fiscal ou Recibo de Venda

PRAZO DE TRANSFERÊNCIA DOS VEÍCULOS: O comprador terá o prazo legal até 30 dias a contar da assinatura ATPV-e ou CRV, conforme o caso, para transferir o veículo para o seu nome, sob pena de bloqueio no SUPERBID EXCHANGE.

RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO DAS DESPESAS DE TRANSFERÊNCIA: COMPRADOR

VALOR DA INADIMPLÊNCIA: Será devido pelo COMPRADOR inadimplente o valor correspondente a 25 % do lance ofertado, sendo 5% a título de comissão do Leiloeiro; 20 % ao VENDEDOR.

CONDIÇÕES DE VENDA E PAGAMENTO DO EVENTO

As presentes Condições de Venda e Pagamento estabelecem as regras para participação dos usuários no evento, as quais deverão ser respeitadas por todos os participantes.



CONDIÇÕES DE VENDA E PAGAMENTO

No caso de VENDEDOR em Recuperação Judicial, tal informação constará do Quadro Resumo. Neste caso, o evento obedecerá às condições previstas no Plano de Recuperação Judicial deferido pelo MM. Juiz.

Para ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no SUPERBID EXCHANGE, os usuários deverão ler, compreender e aceitar integralmente as regras dispostas nas presentes Condições de Venda e Pagamento e obedecer aos termos da legislação em vigor na República Federativa do Brasil. Menores de 18 anos não serão admitidos a participar do evento.

Com a aceitação das presentes Condições de Venda e Pagamento, os usuários ficam legal e financeiramente responsáveis pelo uso do SUPERBID EXCHANGE, pelos atos praticados e pelas ofertas realizadas. Os usuários desde já concordam que a oferta de lances no SUPERBID EXCHANGE equivale a uma proposta firme e irrevogável de compra do bem.

Caso o usuário não concorde com as regras estabelecidas nas presentes Condições de Venda e Pagamento ficará impedido de participar e ofertar lances no evento.

1 - EVENTO: o evento será realizado por meio do site www.andreluizleiloes.com.br e do SUPERBID EXCHANGE (www.superbid.net) e, se houver evento presencial, no endereço indicado no Quadro Resumo. O evento será conduzido pelo Leiloeiro Oficial igualmente indicado no Quadro Resumo.

Os usuários interessados em participar do evento presencial deverão apresentar no ato do evento os seguintes documentos:

Pessoa Física: documento de identidade e cheque caução em seu nome.

Pessoa Jurídica: Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria, cópia do CNPJ/MF, procuração com firma reconhecida, se o caso, e cheque caução em nome da empresa.

2 - LEILOEIRO: o Leiloeiro é um agente público do comércio, sendo reconhecida a fé pública das decisões por ele tomadas acerca das arrematações dos bens, conforme dispõe o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

3 - SUPERBID EXCHANGE: o SUPERBID EXCHANGE é uma plataforma de intermediação de bens que promove o comércio eletrônico entre VENVEDORES e COMPRADORES em nível global.



CONDIÇÕES DE VENDA E PAGAMENTO

4 - DATA E HORÁRIO: o evento será realizado na data e horário estipulados no Quadro Resumo, considerando-se sempre o horário de Brasília/DF.

O horário previsto para encerramento dos lances será exibido na página do respectivo lote no SUPERBID EXCHANGE.

5 - BENS: os bens são ofertados no ESTADO DE CONSERVAÇÃO e no LOCAL em que se encontram.

O VENDEDOR poderá alterar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, ou ainda retirá-los do evento de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro.

As fotos divulgadas no *site* e no SUPERBID EXCHANGE são meramente ilustrativas e não devem ser adotadas como parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens. Os usuários deverão verificar o estado de conservação dos bens antes de ofertar lances.

O VENDEDOR, o Leiloeiro Oficial e o SUPERBID EXCHANGE não se responsabilizam por eventuais senhas, segredos, códigos ou cadastros necessários para a utilização de bens adquiridos no evento, incluindo a necessidade de eventuais desbloqueios. A verificação da necessidade ou existência destes é exclusiva dos interessados durante a visita dos bens. Informações individualizadas dos bens, como IMELs, modelos, números de série, ou quaisquer outros códigos de identificação dos mesmos podem não constar da Nota de Arrematação/Nota de Venda emitida pelo Leiloeiro e da Nota Fiscal ou Recibo de Venda emitidos pelo VENDEDOR.

O Leiloeiro Oficial e o SUPERBID EXCHANGE não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos bens e veículos ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas e componentes, não sendo de responsabilidade do vendedor, do Leiloeiro Oficial ou da SUPERBID EXCHANGE possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados.

Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as despesas decorrentes da eventual necessidade de troca de partes e peças dos bens e veículos ofertados no evento ou sua regularização junto aos órgãos competentes.

O COMPRADOR se responsabiliza pelo cumprimento das normas de segurança, inclusive da Norma Regulamentadora nº 12 do MTE.

6 - GARANTIA: os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram e SEM GARANTIA, exceto quando indicado no Quadro Resumo.

7 - MATERIAIS VENDIDOS EM QUANTIDADE, PESO OU VOLUME: os bens constantes de cada lote poderão ser ofertados em quantidade, peso ou volume aproximados, sendo



CONDIÇÕES DE VENDA E PAGAMENTO

possível margem de até 5% para mais ou para menos na quantidade, peso ou volume indicados na descrição, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago.

Os bens sujeitos a medição ou pesagem serão pesados conforme balança do VENDEDOR, salvo quando o VENDEDOR não possuir, devendo o COMPRADOR providenciar balança.

8 - RESTRIÇÕES PARA A COMPRA DOS BENS: eventuais restrições para a compra dos bens, tais como necessidade de apresentação de licenças ambientais, certificados, documento especial e/ou Estado da sede/domicílio do comprador em função de questões tributárias/operacionais, constam do Quadro Resumo.

9 - VISITAÇÃO: cabe aos usuários vistoriar os bens a serem apreçados nas datas determinadas pelo VENDEDOR, conforme previsto no Quadro Resumo.

Durante a visitação dos bens é proibido entrar de bermuda, camiseta regata, chinelo, portando bolsas, mochilas, sacolas e afins, bem como com crianças ou animais.

O usuário é responsável por quaisquer danos que venha a ocasionar às instalações do VENDEDOR e/ou aos bens ofertados e/ou a bens de terceiros, devendo reparar os danos e/ou indenizar o VENDEDOR. Os danos causados deverão ser reparados / ressarcidos no ato da visitação.

10 - LANCES - Os lances poderão ser ofertados no SUPERBID EXCHANGE a qualquer momento desde a divulgação dos lotes até o encerramento do evento e/ou presencialmente na data do encerramento do evento, se previsto no Quadro Resumo.

O SUPERBID EXCHANGE permite o recebimento de lances virtuais simultaneamente aos presenciais e em tempo real. Lances ofertados através do SUPERBID EXCHANGE ou presencialmente concorrem em igualdade de condições.

O Leiloeiro e o SUPERBID EXCHANGE, a seu exclusivo critério, poderão recusar ou cancelar qualquer lance, ainda que vencedor, sempre que: (i) não for possível confirmar a identidade do usuário; (ii) não tenha sido ofertado de boa-fé; (iii) tenha sido realizado com a intenção de manipular o resultado do evento, ou (iv) seja proibido por qualquer legislação aplicável ou caso o usuário venha a descumprir qualquer disposição constante das presentes Condições de Venda e Pagamento. A manipulação do preço de venda dos bens, direta ou indiretamente, por qualquer usuário é estritamente proibida, incluindo a oferta de lances em nome de outra pessoa, ainda que seja na qualidade de representante da pessoa para quem o usuário pretenda vender o bem, como também o conluio de usuários COMPRADORES e/ou VENDEDORES.



CONDIÇÕES DE VENDA E PAGAMENTO

Os usuários poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado. O ofertante é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome.

Todos os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. Os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

O encerramento do período de recebimento de lances para aquisição de cada lote respeitará o cronômetro regressivo indicado no SUPERBID EXCHANGE. Em caso de atraso no apregoamento dos lotes em função de grande número de ofertas de lances, o Leiloeiro poderá prorrogar o horário de encerramento das ofertas de lances dos demais lotes para poder apregoar todos os lotes.

11 - EXTENSÃO DO PRAZO PARA OFERTA DE LANCES: caso algum lance seja recebido com o cronômetro regressivo indicando menos de 3 minutos para encerramento da oferta de lances para determinado lote, o prazo para oferta de lances será estendido e o cronômetro retroagirá a 3 minutos.

A extensão do período de oferta de lances poderá ocorrer múltiplas e sucessivas vezes até que transcorram 3 minutos sem nenhum lance.

12 - LANCES AUTOMÁTICOS: a qualquer momento durante o período de recebimento de lances, o ofertante poderá programar lances automáticos definindo um limite máximo, de forma que, se outro ofertante cobrir o lance vigente, o sistema automaticamente inserirá um novo lance em seu nome, acrescentando um incremento mínimo fixo e pré-determinado, até o limite máximo definido no lance automático.

Os lances automáticos ficarão registrados ocultamente no sistema com a data em que forem programados.

Quando um lance manual é ofertado e atinge o valor máximo de um lance automático programado, o sistema não gerará o lance automático em função da existência de lance manual no valor máximo programado.

13 - VALOR MÍNIMO DE VENDA: é o valor mínimo estipulado pelo VENDEDOR para a venda do bem.

O valor mínimo de venda pode ser diferente do valor do lance inicial exibido no *site* e no SUPERBID EXCHANGE.

O valor mínimo de venda não será revelado aos usuários em nenhuma hipótese.

Quando o lance ofertado superar o valor mínimo de venda do bem, uma mensagem será exibida para este ofertante no SUPERBID EXCHANGE.



CONDIÇÕES DE VENDA E PAGAMENTO

14 - LANCE VENCEDOR: declarado vencedor, o lance ofertado equivale a uma proposta firme e irrevogável de compra do bem. O usuário COMPRADOR será comunicado da venda por e-mail ou por notificação gerada automaticamente pelo SUPERBID EXCHANGE.

15 - LANCES CONDICIONAIS: quando o maior lance ofertado não atingir o valor mínimo de venda, os lances serão recebidos condicionalmente e ficarão sujeitos a posterior aprovação do VENDEDOR.

Os lances condicionais serão válidos pelo prazo determinado no Quadro Resumo (“Prazo de Análise dos Lances Condicionais”).

Aprovado o lance pelo VENDEDOR dentro desse prazo, o usuário COMPRADOR estará obrigado ao pagamento do bem arrematado, das comissões e dos encargos de administração, se o caso.

Caso o VENDEDOR não aprove o valor ofertado ou não se manifeste no prazo, o lance será desconsiderado, não sendo devido qualquer valor pelo ofertante.

16 - COMISSÕES: os usuários COMPRADORES pagarão comissões sobre o valor de arrematação dos lotes, conforme estipulado no Quadro Resumo.

17 - ENCARGOS DE ADMINISTRAÇÃO: adicionalmente, os usuários COMPRADORES deverão pagar encargos de administração, por lote arrematado, conforme descrito e previsto no Quadro Resumo.

As comissões devidas e os encargos de administração não estão inclusos no valor do lance.

18 - CONTA DIGITAL SUPERBID PAY: o SUPERBID EXCHANGE disponibiliza acesso a uma conta de pagamento na modalidade pré-paga, de titularidade única e exclusiva do usuário, a qual é utilizada para realizar os pagamentos devidos (“Conta Digital Superbid Pay”).

A Conta Digital Superbid Pay é emitida e gerenciada pela Superbid Pay Instituição de Pagamento Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.084.163/0001-84 (“Superbid Pay”).

O usuário poderá aportar recursos em reais na sua Conta Digital Superbid Pay, independentemente da realização de compras no SUPERBID EXCHANGE. Para tanto, deverá acessar a seção “Minha Conta” do SUPERBID EXCHANGE, clicar no botão “Adicionar Dinheiro” dentro da seção “Conta Digital” e selecionar uma das formas disponíveis: (i) Boleto Bancário ou (ii) Transferência Bancária.



CONDIÇÕES DE VENDA E PAGAMENTO

Para retirar dinheiro da Conta Digital Superbid Pay ou receber qualquer valor do SUPERBID EXCHANGE o usuário precisa obrigatoriamente possuir uma conta bancária de sua titularidade. Para informar os dados de sua conta bancária, o usuário deverá acessar a seção “Minha Conta” do SUPERBID EXCHANGE e clicar no botão “Ver Detalhes”, dentro da seção “Conta Digital”. Neste momento o usuário será direcionado para a página da Superbid Pay, onde deve clicar no botão “Carteira”, posteriormente, acessar “Contas bancárias” e incluir os dados de uma conta bancária de sua titularidade. **Nenhum valor poderá ser retirado ou recebido através de conta bancária de terceiros.**

Quando houver alteração dos dados bancários cadastrados, é obrigação do usuário atualizá-los na página da Superbid Pay.

19 – PAGAMENTO: o COMPRADOR deverá efetuar o pagamento dos valores devidos pela arrematação dos bens através de sua Conta Digital Superbid Pay.

Para tanto, o COMPRADOR deverá acessar a seção “Minhas Compras” do SUPERBID EXCHANGE, clicar no botão “Continuar para Pagamento” e selecionar, na tela seguinte, a Forma de Pagamento de sua preferência (Utilizar Saldo Superbid Pay, Boleto Bancário, Transferência Bancária ou Cartão de Crédito, conforme disponível).

Caso o comprador opte pelo pagamento por meio de boleto bancário, deve se certificar que o beneficiário é a empresa Superbid Pay Instituição de Pagamento Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.084.163/0001-84.

O COMPRADOR poderá utilizar saldo previamente disponível em sua Conta Digital Superbid Pay para pagar os valores devidos pela arrematação. Caso o saldo na Conta Digital Superbid Pay seja insuficiente para pagamento dos valores devidos pela arrematação, o COMPRADOR deverá complementá-lo pagando um Boleto Bancário no valor da diferença.

Não será aceito pagamento via depósito bancário, espécie, cheque ou via PIX.

O SUPERBID EXCHANGE e o LEILOEIRO OFICIAL NÃO enviam por e-mail boletos bancários para pagamento de valores devidos pela arrematação dos bens. Os boletos bancários devem sempre ser acessados através do SUPERBID EXCHANGE, na seção “Minha Conta”. Não é necessário o envio dos boletos bancários para comprovação dos pagamentos efetuados.

20 - PRAZO DE PAGAMENTO: o prazo para pagamento dos valores devidos consta do Quadro Resumo e será contado a partir da data do encerramento do evento/data de aprovação do lance condicional.

21 - NOTA DE ARREMATÇÃO/NOTA DE VENDA: a Nota de Arrematação/Nota de Venda será emitida até a liberação da retirada do lote pelo VENDEDOR, somente em



CONDIÇÕES DE VENDA E PAGAMENTO

nome do COMPRADOR, conforme dados constantes do cadastro do SUPERBID EXCHANGE na data da arrematação.

A Nota de Arrematação/Nota de Venda será disponibilizada no SUPERBID EXCHANGE, na seção “Minha Conta/Minhas Compras/Imprimir Nota”, depois de confirmados os pagamentos dos valores devidos.

22 - DOCUMENTO FISCAL EMITIDO PELO VENDEDOR: a Nota Fiscal ou Recibo de Venda dos bens estará disponível para retirada juntamente com o bem adquirido e será emitido apenas em nome do COMPRADOR, conforme dados constantes do cadastro do SUPERBID EXCHANGE na data da arrematação.

Para a emissão da Nota Fiscal de venda dos bens, o COMPRADOR deverá estar regularmente inscrito e com seu endereço atualizado perante a Receita Federal do Brasil (Pessoa Física/Pessoa Jurídica) e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Contribuintes do ICMS), sob pena de perder o bem arrematado e os valores pagos.

Caso o VENDEDOR não emita Nota Fiscal e emita somente Recibo de Venda dos bens, a informação constará do Quadro Resumo, devendo o COMPRADOR providenciar a emissão de Nota Fiscal Avulsa para Transporte, junto a Secretaria da Fazenda do Estado, quando necessário.

O VENDEDOR, o Leiloeiro Oficial e o SUPERBID EXCHANGE não se responsabilizam pela emissão de Nota Fiscal de Entrada e/ou guia de recolhimento junto ao fisco estadual, nem tampouco sobre multas e apreensão dos bens pela fiscalização.

A Nota de Arrematação/Nota de Venda do Leiloeiro e o Documento Fiscal emitido pelo VENDEDOR não serão emitidos em nome de terceiros.

23 – TRIBUTOS: os tributos incidentes sobre a arrematação deverão ser pagos diretamente pelo COMPRADOR, o qual deverá apresentar ao VENDEDOR o comprovante de pagamento, para liberação do bem arrematado.

24 - DESCARACTERIZAÇÃO DE BENS: será de responsabilidade do COMPRADOR descaracterizar toda e qualquer identificação do VENDEDOR no bem ou veículo arrematado.

25 - REQUISITOS DE SEGURANÇA: no acesso às dependências do VENDEDOR para visitação e/ou retirada dos bens, o COMPRADOR, procurador ou empresa transportadora deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo VENDEDOR e todos os requisitos de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao VENDEDOR qualquer responsabilidade por acidentes ocorridos durante a visitação e retirada dos bens.



CONDIÇÕES DE VENDA E PAGAMENTO

No ato do agendamento da visitação e/ou retirada dos bens, o COMPRADOR deverá confirmar com o VENDEDOR se há qualquer procedimento especial, incluindo vestimenta, para visitação e/ou retirada dos bens.

26 – DOCUMENTAÇÃO, CONDIÇÃO E EQUIPAMENTO ESPECIAL PARA RETIRADA: caso o VENDEDOR exija do COMPRADOR documentos especiais e/ou condições especiais e/ou equipamentos específicos para retirada dos bens arrematados, tais previsões constarão do Quadro Resumo.

Caso o COMPRADOR não cumpra as exigências do VENDEDOR, a arrematação poderá ser cancelada, perdendo o COMPRADOR a integralidade dos valores pagos.

27 - LIBERAÇÃO DO LOTE E PRAZO DE RETIRADA: os bens arrematados serão disponibilizados pelo VENDEDOR e deverão ser retirados integralmente pelos COMPRADORES no prazo estipulado no Quadro Resumo.

Para efetuar a retirada dos bens arrematados, os COMPRADORES deverão agendar data e horário junto ao responsável indicado na Nota de Arrematação/Nota de Venda.

28 - PROCEDIMENTO DE RETIRADA: para liberação da retirada dos bens arrematados o COMPRADOR deverá entregar uma via da Nota de Arrematação/Nota de Venda (“via de retirada”) e apresentar documento de identificação com foto.

O comprador tem o prazo de até 02 (dois) dias úteis para comunicar a realização da retirada dos bens através do envio de e-mail para retirada@agencianws.com.br. A ausência de comunicação dentro deste prazo será considerada como confirmação da retirada do bem pelo comprador.

Durante a retirada dos bens é proibido entrar de bermuda, camiseta regata, chinelo, portando bolsas, mochilas, sacolas e afins, bem como com crianças ou animais.

As despesas relativas à retirada dos lotes arrematados do local onde se encontram até o destino final são de responsabilidade dos COMPRADORES.

Estas despesas incluem, mas não se limitam a, desmontagem, remoção, carregamento, içamento, cuidados especiais, transporte doméstico ou internacional, seguros, despachos e permissões, inclusive mão-de-obra necessária para a execução de tais serviços.

O Leiloeiro Oficial e o SUPERBID EXCHANGE não têm qualquer responsabilidade pela entrega dos bens arrematados e respectivos documentos, se o caso, aos COMPRADORES.



CONDIÇÕES DE VENDA E PAGAMENTO

O COMPRADOR é responsável por quaisquer danos que venha a ocasionar às instalações do VENDEDOR e/ou aos bens arrematados e/ou a bens de terceiros, devendo reparar os danos e/ou indenizar o VENDEDOR. É facultado ao VENDEDOR reter os bens arrematados visando garantir o ressarcimento dos danos causados.

Se a retirada for realizada por terceiro ou transportadora é obrigatória a apresentação de procuração com firma reconhecida em cartório. As especificações da procuração constarão do Quadro Resumo. O COMPRADOR, ao outorgar procuração a terceiro ou transportadora para a retirada dos bens arrematados, está ciente de que o procurador agirá em nome e por conta do COMPRADOR, respondendo o COMPRADOR por todos os atos praticados pelo procurador, inclusive pela não conferência do conteúdo e das condições dos bens arrematados no ato da retirada junto ao VENDEDOR.

No ato da retirada, o COMPRADOR ou seu procurador ou a transportadora responsável pela retirada deverá conferir o conteúdo e as condições dos bens arrematados, sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao VENDEDOR e ao SUPERBID EXCHANGE, devendo o COMPRADOR suspender a retirada até que estejam solucionadas as dúvidas existentes.

A partir da retirada o COMPRADOR reconhece e aceita o conteúdo e conformidade do bem.

Não serão aceitas quaisquer reclamações dos COMPRADORES com relação a irregularidades e/ou divergências do bem arrematado após a retirada, ainda que a retirada seja realizada por procurador ou por transportadora.

29 - ATRASO NA RETIRADA - VALORES DE GUARDA DOS BENS ARREMATADOS NÃO RETIRADOS NO PRAZO DE RETIRADA: se o bem arrematado não for retirado no “Prazo de Retirada”, o COMPRADOR poderá retirá-lo até a data prevista no Quadro Resumo (“Prazo Adicional de Retirada”), desde que pague pela guarda e conservação de cada bem arrematado o valor constante do Quadro Resumo desde a data de “Liberação do Lote”.

30 - ABANDONO DO BEM: o bem arrematado será considerado abandonado pelo COMPRADOR que não efetuar sua retirada até o Prazo Adicional de Retirada, nos termos do artigo 1.275, III, do Código Civil.

Neste caso, o COMPRADOR desde já autoriza que sejam tomadas quaisquer ações necessárias para dar destino ao bem, não sendo devolvido nenhum valor ao COMPRADOR.

31 - VEÍCULOS COM DÉBITOS ANTERIORES À DATA DO EVENTO - RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO: o responsável pelo pagamento dos débitos de multas de trânsito,



CONDIÇÕES DE VENDA E PAGAMENTO

licenciamento, seguro obrigatório e impostos anteriores à data do evento constará do Quadro Resumo.

32 - RETIRADA DE VEÍCULOS: considerando que os veículos podem estar parados há algum tempo, é recomendada a contratação de guincho ou prancha para sua remoção, ficando a critério do COMPRADOR esta contratação, sendo de sua responsabilidade todos os custos envolvidos e o risco de danificação do veículo (motor, câmbio, freios, bateria, parte elétrica e/ou hidráulica, etc.) caso a retirada ocorra sem o mencionado serviço (guincho ou prancha).

Caso ocorra qualquer acidente ou infração de trânsito após a retirada e antes da transferência da propriedade do veículo, o COMPRADOR será responsável civil e criminalmente pelos danos decorrentes do acidente, incluindo eventuais honorários advocatícios e deverá pagar os débitos e penalidades determinados pela legislação de trânsito em razão da infração, isentando de qualquer responsabilidade o Leiloeiro, o SUPERBID EXCHANGE e o VENDEDOR.

33 - DOCUMENTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULOS: no caso de veículos, o VENDEDOR deverá entregar ao comprador juntamente com o veículo:

- o ATPV-e assinada e com reconhecimento de firma do vendedor por autenticidade, se o Certificado de Registro de Veículo (CRV) for emitido a partir de 04/01/2021;
- o CRV original impresso, incluindo a via de transferência (“DUT”) assinada e com reconhecimento de firma por autenticidade, se o Certificado de Registro de Veículo (CRV) for emitido até 31/12/2020.

Se o VENDEDOR for pessoa jurídica deve entregar juntamente com o ATPV-e ou CRV:

- cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado da Ata de Eleição da Diretoria comprovando os poderes da pessoa que assinou o documento de transferência ou cópia autenticada de procuração com a mesma finalidade;
- Nota Fiscal ou Recibo de Venda.

34 - PRAZO DE TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULOS: o comprador terá o prazo de até 30 dias a contar da assinatura ATPV-e ou CRV, conforme o caso, para transferir o veículo para o seu nome, sob pena de bloqueio no SUPERBID EXCHANGE.

35 - RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO DAS DESPESAS DE TRANSFERÊNCIA: o responsável pelo pagamento das despesas envolvidas na transferência de propriedade dos veículos arrematados (honorários do despachante, despesas com taxas, laudos, eventuais multas de averbação, desbloqueios diversos, regularização de motor e outras necessárias à transferência) constará do Quadro Resumo.



CONDIÇÕES DE VENDA E PAGAMENTO

36 - VEÍCULOS COM CHASSI REMARCADO: a regularização da documentação de veículos com chassi remarcado junto ao Detran será de responsabilidade do COMPRADOR, quando indicado na descrição do lote.

37 - VEÍCULOS NÃO EMPLACADOS: será de responsabilidade do COMPRADOR o primeiro emplacamento e o pagamento de todas as despesas envolvidas, devendo o mesmo se certificar sobre os procedimentos e/ou documentos exigidos pelo Órgão de Trânsito da respectiva jurisdição para a regularização do veículo.

38 - INADIMPLÊNCIA: caso o COMPRADOR não pague os valores devidos em função das arrematações no “Prazo de Pagamento” definido no Quadro Resumo, a arrematação ficará cancelada e devendo o COMPRADOR pagar os valores previstos no Quadro Resumo.

Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto por falta de pagamento, sem prejuízo da execução prevista na legislação vigente.

O Leiloeiro Oficial poderá, nesta hipótese, solicitar a inclusão dos dados cadastrais do COMPRADOR junto aos órgãos de proteção ao crédito.

O COMPRADOR inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro evento divulgado no SUPERBID EXCHANGE. Os cadastros do COMPRADOR inadimplente e de COMPRADORES vinculados a ele poderão ser bloqueados.

39 – MODIFICAÇÃO: o SUPERBID EXCHANGE poderá, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços por ele disponibilizados.

40 - LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE: a responsabilidade do Leiloeiro é limitada à sua atuação como agente público do comércio encarregado da realização do evento, com fé pública das decisões por ele tomadas acerca das arrematações dos bens ofertados.

A responsabilidade do SUPERBID EXCHANGE está limitada à disponibilização da plataforma de intermediação para a promoção de transações no comércio eletrônico entre VENDEDORES e COMPRADORES.

O SUPERBID EXCHANGE não garante o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que sua operação está sujeita a interferências decorrentes de fatores fora do seu controle. O SUPERBID EXCHANGE não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos usuários por dificuldades técnicas ou falhas na comunicação ou acesso à Internet.



CONDIÇÕES DE VENDA E PAGAMENTO

O SUPERBID EXCHANGE, o Leiloeiro e o VENDEDOR não garantem que os bens estão operando apropriadamente ou que continuarão operando apropriadamente por qualquer período após a retirada.

O VENDEDOR garante que é o proprietário dos bens, tem o direito de vendê-los e sua venda não viola qualquer lei ou obrigação de propriedade intelectual.

O VENDEDOR responde perante os usuários COMPRADORES pela veracidade das informações veiculadas, pela transação de venda e compra, pela entrega dos bens arrematados nas condições ofertadas, assim como pela origem, existência e legitimidade dos bens ofertados.

O SUPERBID EXCHANGE não se responsabiliza por prejuízos ou quaisquer tipos de danos advindos das transações efetuadas entre os usuários COMPRADORES e o VENDEDOR.

O usuário COMPRADOR concorda em defender, indenizar e isentar o Leiloeiro, o SUPERBID EXCHANGE e o VENDEDOR por danos de qualquer natureza, a pessoas ou propriedades, causados pelo usuário COMPRADOR, seu procurador e/ou transportadora durante a visitação e retirada dos bens ou resultantes da compra, uso ou operação do bem adquirido, incluindo honorários advocatícios.

O usuário COMPRADOR concorda ainda em defender, indenizar e isentar o Leiloeiro, o VENDEDOR, o SUPERBID EXCHANGE e a Superbid Pay e suas companhias afiliadas e seus gerentes, diretores, empregados, agentes, sucessores e cessionários de quaisquer reivindicações, danos ou demandas (inclusive, mas não limitado a, quaisquer danos pessoais, morte ou danos a propriedade sofridos por qualquer terceiro, assim como custas e honorários advocatícios e de peritos), decorrentes de (a) descumprimento, pelo usuário COMPRADOR, dos termos e regras das presentes Condições de Venda e Pagamento, (b) uso impróprio, pelo usuário COMPRADOR, do SUPERBID EXCHANGE, (c) uso, pelo usuário COMPRADOR, de qualquer bem adquirido por meio do SUPERBID EXCHANGE, (d) violação, pelo usuário COMPRADOR, de qualquer lei ou regulamento aplicável ou dos direitos de terceiros e (e) uso, pelo usuário COMPRADOR, de quaisquer equipamentos, programas ou procedimentos que interfiram ou prejudiquem o funcionamento do SUPERBID EXCHANGE.

O interessado em participar do evento responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir dolosamente no funcionamento adequado do SUPERBID EXCHANGE.

O usuário que descumprir as presentes Condições de Venda e Pagamento será bloqueado para participar dos eventos divulgados pelo SUPERBID EXCHANGE através da internet, devendo comparecer pessoalmente no evento presencial.



CONDIÇÕES DE VENDA E PAGAMENTO

41 - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO: ao clicar no botão abaixo, o usuário declara que leu, entendeu e concordou com todos os termos constantes destas Condições de Venda e Pagamento